

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE 2015

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

SELEÇÃO A DE FUTSAL DE PORTUGAL E DO KUWAIT EM BRAGANÇA

“Nos dias 10 e 11 de fevereiro cerca de 2.400 pessoas passaram pelo Pavilhão Municipal para assistirem aos dois jogos de preparação entre as Seleções A de Futsal de Portugal e do Kuwait, para a qualificação do Campeonato da Europa UEFA – Sérvia 2016.

No dia 11 de fevereiro, o Município de Bragança prestou homenagem ao capitão da Seleção Nacional, Arnaldo Pereira, ao atribuir o seu nome ao Pavilhão Municipal, onde deu os primeiros passos no mundo do futsal.

Arnaldo Pereira é natural de Bragança (Freguesia de Nogueira) e já somou títulos em todas as competições de futsal de clubes, sendo o mais internacional de todos os desportistas nacionais, com 191 internacionalizações na Seleção A, duas na Seleção Sub21 e duas na Seleção Sub23

Os jogos terminaram com a vitória de Portugal sobre o Kuwait por 8-2 (no dia 10 de fevereiro) e por 6-1 (no dia 11 de fevereiro).

CARNAVAL DOS CARETOS 2015

A tradição voltou a cumprir-se em Bragança, com o Carnaval dos Caretos, que, no dia 14 de fevereiro, levou milhares de pessoas às ruas do Centro Histórico, apesar do frio e chuva que se fizeram sentir.

Mais de 550 pessoas, trajadas a rigor, desfilaram pelas ruas de Bragança rumo à Praça Cavaleiro de Ferreira, onde, uma vez mais, se queimou o Diabo gigante.

O Carnaval dos Caretos contou com a participação de instituições de solidariedade social e de estabelecimentos de ensino do concelho de Bragança, dos grupos de Caretos da Aveleda, Grijó de Parada, Ousilhão, Parada, Salsas, Varge e Vila Boa de Ousilhão, do grupo de Gaiteiros de Palácios, alunos de teatro da Escola Secundária Emídio Garcia, Cardadores de Ílhavo, Bombos com Alma e alunos de cursos do IEFP.

Já de Espanha, estiveram representados os grupos La Vaquilla y los Cencerros de Palacios Del Pan, Danza del Paloteo de Tábara, Los Cencerrones de Abejera, Los Carochos de Riofrío de Aliste, El Atenizador de San Vicente de la Cabeza, Vaca Bayona de Almeida de Sayago e Ferreras de Arriba.

O evento continuou, no dia 16 de fevereiro, com o Carnaval Jovem, que decorreu no Pavilhão do Clube Académico, e que reuniu estudantes de Escolas secundárias de Bragança.

O Carnaval dos Caretos terminou com “Diabo, Morte e Censura”, a 18 de fevereiro, em que três personagens tradicionais do Nordeste Transmontano andarão pelas ruas de Bragança, revitalizando e recuperando tradições.

COMEMORAÇÃO DOS 551 ANOS DE BRAGANÇA CIDADE

Bragança, a nona cidade mais antiga de Portugal, comemorou os 551 anos de Bragança Cidade, no dia 20 de fevereiro, com a abertura oficial do Festival do Butelo e das Casulas, pela manhã, na tenda instalada na Praça da Sé, em pleno Centro Histórico, onde 19 expositores deram a conhecer alguns dos melhores produtos da gastronomia bragançana.

Pela tarde, o evento teve lugar na Sala de Atos do Município de Bragança (no Teatro Municipal de Bragança) e foi dedicado, sobretudo, à temática da “Interioridade”, com as jornadas “O Direito e a Interioridade: coesão territorial e relações transfronteiriças”, tendo incluído a celebração do Protocolo

de Colaboração entre o Município de Bragança e o Instituto de História do Direito e do Pensamento Político, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Este protocolo visa instituir o Observatório da Interioridade e tem por objeto o estudo dos aspetos jurídicos envolvidos no fenómeno da interioridade.

Seguiram-se Jornadas “O Direito e a Interioridade: coesão territorial e relações transfronteiriças”, cuja conferência inaugural esteve a cargo do Professor Adriano Moreira, seguida das intervenções de Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Eduardo Vera-Cruz, Duarte Nogueira, João Miranda e Domingos Farinho.

O programa da comemoração dos 551 anos de Bragança Cidade terminou com a atuação da Banda Filarmónica de Bragança, no Teatro Municipal de Bragança.

FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS

A tenda do Festival do Butelo e das Casulas, em plena Praça da Sé, foi, de 20 a 22 de fevereiro, destino obrigatório para milhares de pessoas, estimando-se em 15.000 o número de visitantes do espaço, sendo de destacar a grande afluência de espanhóis (Zamora, León), bem como de portugueses com origem desde Beja, Lisboa, Figueira da Foz, Porto e Braga. É relevante, apesar de ser apenas a segunda edição em que se instala um espaço de venda na Praça da Sé, a unanimidade dos inquiridos em afirmar que o evento é muito bom e que pretendem voltar.

Os 19 expositores do Concelho de Bragança deram a conhecer os melhores produtos tradicionais que servem de base a muitos pratos da inigualável gastronomia bragançana, sendo de destacar as vendas de butelo, casulas, fumeiro, pão, compotas e produtos hortícolas. A estimativa de vendas dos produtores, quer no espaço da Praça da Sé, quer no fornecimento de butelo e casulas aos restaurantes aderentes à Semana Gastronómica do Butelo e das Casulas, estima-se em 65.000€.

Também os 28 restaurantes que aderiram à iniciativa se mostraram bastante satisfeitos com a afluência de pessoas aos seus estabelecimentos, para provarem o tradicional Butelo e Casulas, superando, mesmo, todas as expetativas iniciais.

A aposta do Município de Bragança neste evento, que pelo segundo ano conta com uma tenda de produtos regionais na Praça da Sé, tem como principal finalidade revitalizar o Centro Histórico, bem como estimular o setor da restauração e da hotelaria e promover os produtos tipicamente Bragançanos, levando à dinamização da economia local e promoção turística de Bragança.

EVENTO SOLIDÁRIO EM GROSLAY, FRANÇA

No dia 21 de fevereiro de 2015 realizou-se um jantar/convívio na localidade de Grosly, situada a 30 km de Paris, França, promovido pela Associação “Os Transmontanos”, com o objetivo principal de angariar receitas a favor de uma instituição de solidariedade de Bragança, para além de ter proporcionado importantes momentos de convívio e confraternização entre os participantes.

Esta iniciativa solidária contou com a presença de 205 emigrantes portugueses, sendo maioritariamente naturais do Concelho de Bragança, do Presidente da Câmara Municipal de Bragança e do Presidente da Direção dessa Associação, Abílio Alves, natural de Bragada, Freguesia de Quintela de Lampaças.

Recorde-se que já em 2010, na sequência de idêntica iniciativa, essa Associação entregou à Obra Kolping da Diocese de Bragança-Miranda 3.561 euros, para ajuda a crianças desfavorecidas, o que demonstra o espírito solidário da comunidade emigrante.”

Tomado conhecimento.

Respostas do Sr. Presidentes aos Srs. Vereadores sobre as questões apresentadas na última Reunião

Em resposta à questão colocada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha, na última Reunião de Câmara, sobre o “Caminho do Castilhão”, confirma-se que foram as máquinas do Município a executar os trabalhos de limpeza do caminho, sob a indicação do Presidente da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova. As máquinas são solicitadas pelos Presidentes de Junta para executar trabalhos que estes consideram serem prioritários, sendo a orientação das máquinas da sua responsabilidade.

Em resposta às questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo, sobre o aparecimento da bactéria legionella na Unidade

Hospitalar de Bragança, informo que as questões foram remetidas para o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, aguardo resposta, mas àquela data já tínhamos a informação que o problema foi detetado atempadamente, atacado de imediato e em conformidade, não resultando daí qualquer problema de saúde pública.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Quando coloquei a questão sobre o caminho do Castilhão, não tinha dúvidas que tinham sido as máquinas da Câmara Municipal que tinham executado os trabalhos de limpeza, mas também que não teria sido por ordem do Executivo Municipal. No entanto a sentença do Tribunal Judicial de Bragança encontra-se por cumprir, considerando que estava a Ré obrigada a proceder à limpeza e à restituição ao domínio público do referido caminho.

No âmbito das Jornadas “O Direito e a Interioridade”, assisti a todas as intervenções, à exceção das intervenções do Professor Doutor Adriano Moreira e do anterior Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, sempre muito bem preparadas, as restantes foram decepcionantes.

Relativamente ao festival do “Butelo e das Casulas”, fica uma nota positiva, sobre o espaço de exposição de produtores locais. Acompanhei alguns produtores que efetivamente comercializaram e divulgaram produtos genuínos desta região.

Quanto ao jogo de Futsal, correu bem no entanto e sobre a atribuição do nome “Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira”, concordo, mas como referi em última Reunião de Câmara, devia ter sido agendada previamente, para melhor análise, antes da aprovação.

Sobre o desfile de carnaval, que decorreu no sábado passado, como é do conhecimento geral, os participantes são maioritariamente crianças e idosos ligadas a instituições, pelo que deveria haver mais cuidado na organização do desfile, no que diz respeito ao cumprimento do horário estabelecido. O atraso que se verificou no início, repercutiu-se no final, obrigando o desfile a terminar debaixo de chuva.

Em que fase está o processo que esta a impedido de concretizar a ligação da Rua Amália Rodrigues ao Loteamento da Rica Fé?”

Resposta do Sr. Presidente, ao Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Encontra-se em fase de negociação de eventual acordo com os proprietários de alguns terrenos, no sentido de concretização da ligação.

O processo de negociação está a ser acompanhado juridicamente por um dos Consultores Jurídicos desta Município.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo

“Apesar de na reunião do dia 26 de janeiro de 2015 termos questionado o Sr. Presidente da possibilidade de já poder ser feita uma avaliação do novo modelo de feira implementado no nosso concelho, referindo o Sr. Presidente que “não é possível fazer nenhum balanço de momento, porque ainda estamos a monitorizar”, recentes notícias vindas a público na Rádio Brigantia referiam que os feirantes manifestavam que o movimento nos dias de feira está a diminuir, que as feiras às sextas-feiras são más para todos, que estão desiludidos, com prejuízo e que há mais de cem anos que a feira era nos dias 3, 12 e 21 de cada mês, o que faz com que as pessoas nem reparem que é dia de feira. Referem ainda que não podem estar em todas as feiras porque coincidem com outras feiras da região.

Assim, julgamos que será de efetuar uma monitorização rigorosa ao novo modelo e gostaríamos também de ouvir a opinião do Sr. Presidente sobre a possibilidade de passar ao modelo anterior.

- Também gostaríamos de ouvir o Sr. Presidente sobre a articulação ou não desta matéria no âmbito da CIM Terras de Trás-os-Montes.
- Em que fase se encontra a implementação da secção museológica da CP, em Bragança?
- Que avaliação faz o Sr. Presidente do Banco de voluntariado dinamizado pela Câmara Municipal de Bragança?
- Que diligências têm sido feitas para promover parcerias no sentido de promover ciclos de cinema no Concelho de Bragança?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo

“Sobre a realização das feiras, à sexta-feira, como já tínhamos informado, estamos a monitorizar e será feita uma avaliação em tempo oportuno. Estamos empenhados em que tudo corra pelo melhor, e nesse sentido já está agendada uma reunião com os feirantes. Esta matéria foi

também analisada ao nível da CIM Terras de Trás-os-Montes. Previamente foi efetuado um levantamento sobre as feiras e verificou-se que a maior coincidência com a data de outras feiras se registava precisamente às segundas-feiras.

Sobre a implementação da secção museológica da CP, em Bragança, não houve nenhum desenvolvimento.

Sobre o Banco de Voluntariado, efetivamente, precisa de ser dinamizado por este Município, presentemente não tem qualquer atividade. A sua implementação será uma mais valia para todos.

Sobre as diligências a promover para a concretização de sessões de cinema no Concelho de Bragança, estamos com o assunto em agenda e a identificar a forma e o local de o lançar.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro, D.R. n.º 26, I Série, do Ministério das Finanças, explica as obrigações ou condições específicas que podem fundamentar a atribuição de suplementos remuneratórios aos trabalhadores abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como a forma da sua integração na Tabela Única de Suplementos.

Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro, D.R. n.º 29, II Série, da Presidência do Conselho de Ministros, Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, fixa a distribuição do contingente de estagiários pelas entidades promotoras no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, D.R. n.º 30, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, estabelece o regime de delegação de

competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 2 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 20/2015, DE 4 DE FEVEREIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, semestralmente, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 12 de janeiro de 2015;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do mesmo artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – RATIFICAÇÃO DO ACTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 13 de fevereiro, das 17:00h às 19:30h,

para a realização da Festa de Carnaval do Jardim de Infância de Santiago, bem como, a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, no valor de 68,13€, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Despacho de 12.02.2015: “Autorizo. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – RATIFICAÇÃO DO ACTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Federação Distrital do Partido Socialista, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 21 de fevereiro, (sábado) das 14:00h às 19:00h, para a realização de uma Reunião, bem como, a isenção do pagamento das taxas no valor de 93,78€, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto

no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Federação Distrital do Partido Socialista, no valor de 93,78€, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais, de acordo com o disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Despacho de 18.02.2015: “Autorizo. Agendar para Reunião de Câmara, para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 9 - CONCESSÃO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL À CONFRARIA IBÉRICA DA CASTANHA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“ Enquadramento fáctico-jurídico

1. Vem o Exmo. Grão Mestre da Confraria Ibérica da Castanha, solicitar a atribuição de um Espaço (Loja L-117) no Mercado Municipal de Bragança, para funcionamento da sede da Confraria e exposição permanente do ciclo produtivo da castanha.

2. De harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, para além dos vendedores e prestadores de serviços, podem operar no Mercado entidades que desenvolvam outras atividades que sejam consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado Municipal.

3. Considerada a importância estratégica da fileira da castanha para economia local e regional e constituindo o Mercado um espaço de excelência para a divulgação dos produtos da terra, parecem estar reunidas as condições de atribuição do espaço requerido e disponível à Confraria Ibérica da Castanha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal.

4. Isto posto, os artigos 19.º do Regulamento do Mercado e 37.º- A da Tabela de Taxas do Mercado Municipal de Bragança anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estabelecem taxas de utilização, como contrapartida pelos serviços prestados e da integração e funcionamento do mercado, a pagar mensalmente, no âmbito dos Contrato de Utilização do Espaço.

5. Estas taxas regem-se pelo disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança, por remissão expressa do artigo 20.º do Regulamento do Mercado Municipal.

6. Segundo estatui o n.º 2, alínea c) do artigo 10.º do referido Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal de que se revestem os atos e atividades em causa, designadamente, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais e recreativas legalmente constituídas, pelas atividades que destinem diretamente à realização dos seus fins estatutários.

7. A Confraria Ibérica da Castanha é uma associação privada com uma forte dimensão cultural, visando contribuir para a salvaguarda do património etnográfico, social e cultural inerente à fileira da castanha e dos castanheiros, através da promoção da pesquisa, recuperação e valorização do conjunto de atividades, produtos, utensílios, tradições, usos, costumes, referências na arte, literatura, música, pintura, alimentação e demais valores de uso ligados à cultura do castanheiro e da castanha. (cf. o artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2, alínea c) do Regulamento Interno da Confraria, aprovado pela Assembleia Geral em 30 de junho de 2012).

8. Nesta conformidade e considerando ainda que a utilização do espaço requerido se destina diretamente à realização dos fins estatutários da Confraria, os quais se revestem de interesse público municipal, parecem estar reunidas as condições regulamentarmente exigidas para a concessão da isenção das taxas previstas para a utilização do Espaço, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais.

9. Acresce que as taxas em causa constituem uma contrapartida pela cedência de utilização de espaços integrados no domínio privado municipal (aproximando-se da categoria de receitas patrimoniais previstas na alínea h) do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais) e que o Município tem recorrido habitualmente à cedência gratuita da utilização de imóveis e frações, a associações e outras entidades privadas, no quadro da prossecução das atribuições de apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, atualmente previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. Finalmente, entendemos que a atribuição do Espaço deve ser formalizada em Protocolo a celebrar, salvaguardando-se a efetiva prossecução pela Confraria, sempre que possível e adequado no próprio Mercado Municipal, das atividades e ações previstas no artigo 4.º do respetivo Regulamento Interno.

II. Proposta

Nos termos expostos, e salvo melhor entendimento, está a Câmara Municipal em condições legais de atribuir a utilização do Espaço no Mercado Municipal (Loja L-117), à Confraria Ibérica da Castanha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Mercado e conceder à Confraria a isenção da taxa prevista para a utilização do Espaço, ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, mediante a celebração do Protocolo que a seguir se transcreve:

PROCOLO DE CEDÊNCIA

Considerando que:

A Confraria Ibérica da Castanha, com sede em Bragança, tem por objeto tudo o que, direta ou indiretamente, possa contribuir para a promoção e valorização da fileira da castanha e do castanheiro, dos seus agentes, produtos e serviços dos territórios onde esta atividade assume particular relevância económica e social, assim como, do conjunto de valores históricos, sociais e culturais que lhe são inerentes;

De harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, podem operar no Mercado entidades que desenvolvam atividades

que sejam consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado;

As atividades de divulgação e promoção a desenvolver no Mercado Municipal, pela *Confraria Ibérica da Castanha*, previstas no artigo 4.º do respetivo Regulamento Interno, revestem-se de interesse económico para o Mercado e de interesse público municipal;

De acordo com o disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, designadamente, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais e recreativas legalmente constituídas;

A *Confraria Ibérica da Castanha* visa contribuir para a salvaguarda do património etnográfico, social e cultural inerente à fileira da castanha e dos castanheiros, através da promoção da pesquisa, recuperação e valorização do conjunto de atividades, produtos, utensílios, tradições, usos, costumes, referências na arte, literatura, música, pintura, alimentação e demais valores de uso ligados à cultura do castanheiro e da castanha;

Constitui atribuição do Município de Bragança e competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de interesses municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Xavier e a Confraria Ibérica da Castanha, adiante designado de Confraria, pessoa coletiva número 509 665 667, com Sede na Freguesia da Sé, representada pelo Grão-mestre, Paulo Hermenegildo, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança cede à Confraria Ibérica da Castanha um Espaço no Mercado Municipal de Bragança, identificado por *Loja L-117*.

Cláusula Segunda

1. A cedência do Espaço assumida pelo MB é a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, o qual poderá ser prorrogado por períodos de dois anos, se esta for a vontade expressa das partes intervenientes.

2. Os eventuais serviços específicos e fornecimentos prestados ou assegurados à Confraria pelo MB e desde que expressamente requeridos por àquela, darão origem a taxas especiais diferenciadas, as quais ficarão sujeitas às condições estabelecidas no Regulamento Interno do Mercado.

Cláusula Terceira

1. Como contrapartida da cedência do Espaço, a Confraria compromete-se a aí instalar a sua sede e a desenvolver as ações e atividades previstas no Artigo 4.º do respetivo Regulamento Interno, sempre que possível e adequado, no Espaço cedido e ou em outros espaços do Mercado Municipal, neste caso, mediante autorização e nas condições fixadas pelo MB.

2. Para efeitos de aferição do cumprimento do compromisso assumido, a Confraria fica obrigada a prestar as informações sobre a sua atividade que lhe venham a ser solicitadas pelo MB.

Cláusula Quarta

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicável, da celebração do presente Protocolo, decorrem ainda para a Confraria, as seguintes obrigações principais:

- a) Respeitar o Regulamento Interno do Mercado Municipal de Bragança;
- b) Manter o Espaço cedido em perfeito estado de conservação, arranjo e limpeza, efetuando por sua conta a sua manutenção e as reparações e substituições dos seus elementos integrantes;
- c) Pagar a energia elétrica e a água consumidas e as comunicações (telefone, linha de Internet);
- d) Facultar ao MB, a vistoria do Espaço e permitir que este proceda a reparações ou à execução de quaisquer trabalhos, sem prejuízo da sua atividade;
- e) Manter um seguro de responsabilidade civil que adequadamente responda por todos os danos pessoais, materiais e imateriais causados a terceiros, incluindo, especificamente, ao MB.

Cláusula Quinta

1. No Espaço cedido só poderão ser efetuadas obras de adaptação, remodelação ou instalação, por iniciativa ou mediante autorização escrita do MB.

2. Os projetos das obras deverão ser apresentados previamente ao MB e aprovadas por este antes do início de qualquer obra.

3. São por conta da Confraria as despesas com quaisquer obras ou trabalhos de conservação, remodelação, adaptação ou instalação no Espaço.

4. Todas as obras ou benfeitorias realizadas pela Confraria ficarão a pertencer ao Espaço, sem que esta possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Sexta

1. O MB poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da ocupação do Espaço sempre que houver perigo iminente ou prejuízo grave para o interesse público.

2. Por razões de higiene, salubridade, segurança, operacionalidade ou de otimização dos serviços, poderá o MB determinar a mudança, provisória ou definitiva da Confraria, para outro Espaço no Mercado.

Cláusula Sétima

A cedência do Espaço poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que seja necessário por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Confraria, com a antecedência mínima de 6 meses, para efetuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações ou ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Oitava

1. O incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da Confraria, confere ao MB o direito à resolução do protocolo.

2. A Confraria fica obrigada a restituir o Espaço, antes do termo do prazo fixado e independentemente de interpelação, em caso de extinção da Associação ou quando cesse a utilização do Espaço para os fins a que se destina de acordo com o presente protocolo.

3. A restituição do Espaço deve ocorrer no prazo de 60 dias a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação, em caso de resolução do protocolo.

4) O Espaço deve ser restituído, no mínimo, nas condições em que lhe foi entregue na data da celebração do presente Protocolo, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas o justifiquem.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Cláusula Décima

No omissis regem, com as devidas adaptações, as disposições do Contrato de Comodato constantes do Código Civil e, no que respeita ao exercício pelo Município dos poderes de modificação e resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.”

Os Srs., Presidente e Vereador, Gilberto Baptista, por fazerem parte da Associação “Confraria Ibérica da Castanha”, declararam-se impedidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, não tendo participado na discussão e votação.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo e André Novo, atribuir a utilização do Espaço no Mercado Municipal, Loja L-117, à Confraria Ibérica da Castanha, nos termos do referido Protocolo de Cedência, bem como, autorizar a isenção do pagamento da respetiva taxa, de acordo com a proposta apresentada.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de Fevereiro de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 5 880 367,51€; e,
Em Operações Não Orçamentais: 1 234 684,99€.
Tomado conhecimento.

PONTO 11 - SEGUNDA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOIS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a segunda modificação, a segunda alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 655 300,00 euros e reforços de igual valor; e a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 174 400,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Segunda Modificação - Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa Número Dois; e a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos Número Dois.

PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JANEIRO DE 2015

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de janeiro - no montante total de 1 860 801,02 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	145 561,00€;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	56 666,70€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	106 445,20€;
Fornecedores de imobilizado – outros	44 780,63€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	945 749,43€;
Outros - diversos	561 598,06€.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - FUNDAÇÃO HISPANO - PORTUGUESA REI AFONSO HENRIQUES - TRANSFERÊNCIA DE VERBA FINANCEIRA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro, instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. No caso das fundações em cuja criação ou financiamento participem as Regiões Autónomas e ou as autarquias locais, o procedimento administrativo corporiza, no que ao financiamento a cargo daquelas entidades respeita, um mecanismo de intervenção interadministrativa, que compreende uma fase instrutória e pré-decisória de avaliação do custo/benefício e viabilidade das fundações e formulação de propostas de decisão, da competência do Estado e uma fase decisória da competência das Regiões Autónomas e das autarquias locais (cf. os n.ºs 1, 6, 7 e 10 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro).

3. No que ao Município de Bragança concerne, a Resolução do Conselho de Ministro n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, aprovou o projeto de decisão final de cancelamento do estatuto de utilidade pública da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, por alegadamente ter fornecido respostas incompletas e ou não ter disponibilizado a documentação no âmbito do censo sobre as fundações.

4. Na decorrência, porém, da pronúncia da entidade, em sede audiência prévia, a decisão final proferida foi no sentido da manutenção do estatuto de utilidade pública da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, a qual não foi objeto de decisão final de alteração, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos (cf. alínea x/vii) do Anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março).

5. Entretanto, a Lei n.º 62-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no seu artigo 14.º, n.º 1 que, durante o ano de 2013 e como medida excecional de estabilidade orçamental, as reduções de transferências a conceder às Fundações identificadas na

Resolução do Conselho de Ministros n.º 79 - A/2012, de 25 de setembro, são agravadas em 50 % face à redução inicialmente prevista.

6. Posteriormente, o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro) e o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento para 2015, vieram manter, para os anos de 2014 e de 2015, respetivamente, o agravamento em 50 % das reduções de transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13 -A/2013, de 8 de março, face à redução prevista nessa resolução, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º, da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho.

7. Por seu turno, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficam ainda proibidas quaisquer transferências para as fundações que não acederam ao censo desenvolvido em execução do disposto na Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, ou cujas informações incompletas ou erradas impossibilitaram a respetiva avaliação

8. A aplicação destas disposições legais tem como pressupostos, respetivamente, a prolação de uma decisão de redução das transferências para uma determinada Fundação ou a sua identificação como não respondente ao censo, ao abrigo do procedimento instituído pela Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, não se mostrando aplicável às Fundações identificadas no Anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, como é o caso da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques.

9. Nesta conformidade, não decorre do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, impedimento legal ao processamento de transferências para a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques de verbas até ao limite máximo anual de 30 000 euros (compromisso n.º 2015/392, efetuado com base no cabimento n.º 2015/617).

10. Finalmente, de acordo com o preceituado no n.º 9 do artigo 22.º da Lei do Orçamento, a transferência não depende de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, devendo ser obrigatoriamente comunicada à Inspeção-Geral de Finanças no prazo máximo de 30 dias.

II. Proposta

Nos termos expostos, na falta de outro impedimento legal, propõe-se o processamento da transferência da verba requerida para a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques e a subsequente comunicação à Inspeção-Geral de Finanças no prazo máximo de 30 dias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, autorizar a transferência da verba de 30 000,00 euros para a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha.

PONTO 14 - PEDIDOS DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira conjuntamente pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Deram entrada nos serviços municipais cinco requerimentos a solicitar a renovação do cartão de munícipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude, para apuramento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão do Munícipe do Concelho de Bragança, de direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços e equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2 do artigo 5.º do referido regulamento, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise socio económica dos requerentes.

As isenções (total ou parcial) propostas enquadram-se no previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo 10.º, n.º 2, alínea f), ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica, e aplicar-se-ão por um

período de 6 meses sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado nos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Para os cinco requerentes em apreço, no exercício económico de 2015 e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é no valor de 269,48€, conforme consta no quadro seguinte:

Requerente	Isenção	1.ª Inscrição ou renovação (1)	Total da prestação do serviço (2)	Renovação anual da inscrição (a partir de fevereiro de 2015)	Totalidade da renovação	Total isento renovação	Pago na renovação	Total da isenção para o período de utilização (fevereiro a junho de 2015)	Total pago para o período de utilização (fevereiro a junho de 2015)
Marina de Sousa Canelas Gonçalves	50%	19,46 €	97,30 €	Renovação em fevereiro 2015	10,49 €	5,25 €	5,25 €	53,90 €	53,90 €
António Marcelino Gonçalves	50%	19,46 €	97,30 €	Renovação em fevereiro 2015	10,49 €	5,25 €	5,25 €	53,90 €	53,90 €
Mimosa Filomena Alves	50%	19,46 €	97,30 €	Renovação em fevereiro 2015	10,49 €	5,25 €	5,25 €	53,90 €	53,90 €
Madalena Martins Soares	50%	19,46 €	97,30 €	Renovação em fevereiro 2015	10,49 €	5,25 €	5,25 €	53,90 €	53,90 €
Ascensão Nascimento Vale Fernandes	50%	19,46 €	97,30 €	Renovação em fevereiro 2015	10,49 €	5,25 €	5,25 €	53,90 €	53,90 €
Total								269,48 €	269,48 €

(1) artigo 9.º, n.º 1, alínea a) e b) da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

(2) artigo 9.º, n.º 1, alínea c) da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal, deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 15 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à Câmara Municipal, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, pelo Sr. Presidente foi presente, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira, o seguinte pedido:

A AKKP - Associação Kyokushin-Kan Portugal, com sede em Bragança, solicitou um pedido de apoio financeiro pontual, no valor de 750,00 euros, para participação de 35 jovens atletas brigantinos, no campeonato infantil de Karaté Kyokushin-Kan, a realizar em Madrid, Espanha.

O custo global da participação no evento supra referido é de 2.000,00 euros.

De acordo com o artigo 7.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ são deveres das associações desportivas entregar, até 15 de setembro de cada ano, o programa de desenvolvimento desportivo ou o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.”

De acordo com o artigo 5.º, ponto 4, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, “ *A Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.*”

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 172.668,40 euros, sendo que os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 1.297.463,89 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro a essa Associação, no montante de 750,00 euros (Proposta de cabimento n.º 714/2015).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido apoio, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

PONTO 16 - APOIO ÀS FREGUESIAS

Conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, pelo Sr. Presidente foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

A União das Freguesias de Parada e Faílde solicitou um apoio financeiro no valor de 50.000,00 euros, para execução da 2.ª e última fase das obras de requalificação e ampliação da antiga Escola Primária de Paredes, para Centro de Convívio.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 7/2007 “Apoio à construção de centros de convívio”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 150.000,00 euros. Proposta de Cabimento n.º 713/2015. Os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 1.349.963,89 euros.

Mais se informa que este investimento foi contemplado no Plano e Orçamento Municipal para 2015.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, da alínea o), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 50.000,00 euros, bem como, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I da citada Lei.

A União das Freguesias de Rio Frio e Milhão solicitou um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros, para execução de obras de restauro da forja comunitária de Milhão.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|08050102” S/Plano, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 304.298,00 euros. Proposta de Cabimento n.º 712/2015. Os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 1.299.963,89 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, da alínea o), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 2.500,00 euros, bem como, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I da citada Lei.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Registo com agrado o ritmo a que os trabalhos estão a ser executados na adaptação da antiga Escola Primária de Paredes, para Centro de Convívio. Refiro mais uma vez que a esta Câmara deve manter disponibilidade para um terceiro financiamento, caso se torne necessário para conclusão da obra”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Como vimos referindo ao longo do nosso mandato e mais uma vez repetimos, votamos favoravelmente o pedido solicitado, conscientes da necessidade de apoiar e investir em obras mundo rural, como forma de ajudar à coesão territorial do concelho e inverter a tendência da baixa densidade populacional, cada vez maior neste mundo rural. No entanto, não deixamos de constatar que todos os apoios concedidos surgem na abrangência de executivos liderados pelo Partido que sustenta a maioria do atual executivo municipal; resta-nos pensar que os executivos liderados nas respectivas juntas

de freguesia pelo Partido Socialista não tivessem apresentado qualquer pedido a solicitar o respetivo apoio; já que, pelo conhecimento que temos do concelho este tipo de pequenos investimentos poderiam ser úteis em todas as freguesias. Assim, saudamos o executivo municipal pelos apoios concedidos, na esperança que outros sejam concedidos para os mesmos fins, ou similares, sejam em territórios liderados por executivos do Partido maioritário ou por executivos de outra cor partidária.”

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 17 - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - MARIA JOSÉ PEIXOTO MESQUITA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social - Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Maria José Peixoto Mesquita, operador do espaço com o n.º M117, localizado no Mercado Municipal de Bragança, vem solicitar o aluguer da loja 113 pelo valor de 90 euros + IVA, referindo que actualmente já se encontra instalada no módulo 117, contudo devido ao facto de os seus produtos, bijuterias e acessórios de moda, necessitarem de uma montra de exposição solicita a troca do módulo pela loja.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Maria José Peixoto Mesquita, que solicita a troca do espaço com o n.º M117 para o espaço com o n.º L113, para a atividade de venda de bijuterias e acessórios de moda.

Considerando que o espaço com o n.º L113, com a área de 10m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de bijuterias e acessórios de moda.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal a autorização para que a requerente, Maria José Peixoto Mesquita, possa proceder à transferência do espaço com o n.º M117 para o espaço com o n.º L113, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, para o exercício da atividade de venda de bijuterias e acessórios de moda, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 90.00€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, através da outorga de um Aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço celebrado entre o Município de Bragança e Maria José Peixoto Mesquita no dia 01 de julho de 2014, de acordo com a minuta que se anexa ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar à transferência do espaço com o n.º M117 para o espaço com o n.º L113, de acordo com a proposta apresentada.”

PONTO 18 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A PLOG - PLATAFORMAS LOCAIS DE OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA MARCA NATURAL.PT

Pelo Sr. Presidente foi presente o Acordo de Colaboração que a seguir se transcreve:

“A Marca Natural.PT é uma estratégia do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) que visa a promoção integrada do território, dos produtos e dos serviços existentes nas Áreas Protegidas de Portugal Continental.

Com o objetivo geral de distinguir o que diferencia o país, esta estratégia constitui uma aposta integrada nos recursos endógenos, na biodiversidade e na cultura portuguesa, associados ao património natural de exceção, valorizando os produtos identitários e de qualidade e as atividades e saberes tradicionais e autênticos do país, projetando-os ao nível nacional e internacional. Para atingir esse objetivo, a marca Natural.PT inscreve-se no novo período de programação financeira (2014-2020).

A Marca Natural.PT é gerida e operacionalizada pelo ICNF, através do Comité Executivo de Coordenação da Marca, com o apoio das Plataformas Locais de Operacionalização e Gestão (PLOG) e em articulação com o Conselho da Marca onde integram elementos dos Conselhos Estratégicos das Áreas Protegidas.

À Marca podem aderir entidades que desenvolvam serviços de apoio à atividade turística (como animação turística, alojamento, restauração e espaços de venda), produtos identitários (como produtos agroalimentares, produtos artesanais não agro-alimentares e produtos identitários imateriais), conhecimento e investigação (como projetos de investigação e materiais com conteúdos didático-pedagógicos) e a administração local e associações que promovam projetos e atividades nas áreas mencionadas. Os aderentes à Marca têm de cumprir requisitos transversais a todas as tipologias de atividade (de que são exemplos, estarem sediados em território concelhio de Áreas Protegidas, frequentarem uma ação anual de capacitação promovida pela entidade gestora da Marca e fazerem a promoção da Natural.PT) e requisitos setoriais por tipologia de atividade. Entre os diversos benefícios e vantagens para os aderentes da Marca destacam-se a promoção e a valorização de produtos e serviços (no caso das empresas locais, produtores e artesãos), aumento da visibilidade e do número de visitantes e turistas (no caso dos Municípios), estabelecimento de novas parcerias e integração em redes de cooperação (no caso de associações de desenvolvimento) e, de uma forma genérica, a promoção das atividades económicas de base tradicional, a melhoria da qualidade de vida das populações e a valorização do património natural e cultural local.

As Plataformas Locais de Operacionalização e Gestão (PLOG) são comités de grande importância na gestão da Marca, porquanto dispõem de um conhecimento profundo sobre a região e os potenciais aderentes. Estes desempenham diversas funções ao longo do processo, apoiando o CECOM no âmbito da adesão à Marca (validando as candidaturas à distância através de uma plataforma online), da dinamização e promoção local da Marca (promovendo localmente sessões de mobilização e capacitação para aderentes) e da monitorização (a qual solicitará a presença em reunião periódicas). De referir que as PLOG são constituídas, a convite do ICNF, por diversas entidades com atividades nos concelhos das Áreas Protegidas como sejam Municípios, gestores de Áreas Protegidas de âmbito regional e local, Associações de Desenvolvimento Local e outras Associações, Entidades Regionais de Turismo e Marcas locais e regionais já implementadas no território, entre outras.

Assim, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é proposto a celebração do seguinte Acordo de Colaboração:

Entre:

O ICNF (...), como Primeiro Outorgante

E

O Município de Bragança, adiante designado por Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 215 547, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo estabelece as regras de colaboração entre o ICNF e o Segundo Outorgante na implementação da Natural.PT.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante tem perfeito conhecimento do Regulamento da estrutura de gestão da Natural.PT, em anexo ao presente acordo e que dele faz parte integrante.
2. O Segundo Outorgante aceita a respetiva integração na PLOG e compromete-se, nesse contexto a realizar as ações conducentes à dinamização e promoção da Marca, em estreita colaboração com o ICNF.
3. De entre outras obrigações constantes no Regulamento, às PLOG compete ainda:
 - a. Apoiar a operacionalização, dinamização e promoção local da Marca;
 - b. Apoiar o ICNF a monitorizar as atividades e ações realizadas no âmbito do Plano Anual de Atividades (PAA);
 - c. Participar em ações formativas organizadas pelo ICNF;
 - d. Participar na análise dos pedidos de adesão à Marca, através da utilização da plataforma SIGAM cabendo-lhe nomeadamente:
 - Apresentar ao GT parecer sobre o pedido do proponente;
 - Solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais, caso se verifique o incumprimento de qualquer requisito ou a necessidade de informação suplementar, através da plataforma SIGAM;
 - e. Articular com o ICNF a informação e ações necessárias à planificação e realização de ações adequadas à capacitação e mobilização de aderentes;

Cláusula 3.^a

Procedimentos

- 1 - O ICNF, através do Coordenador do GT, compromete-se a solicitar o parecer do Segundo Outorgante sobre os pedidos de adesão à Marca que respeitem ao âmbito das respetivas atribuições.
- 2 - Para efeitos do número anterior, o Coordenador do GT remete ao Segundo Outorgante os elementos necessários à análise dos pedidos.
- 3 - O Segundo Outorgante emite os seus pareceres no prazo de dez (10) dias úteis, disponibilizando-se para participar nas reuniões que sejam convocadas, sempre que tal se revele necessário em função do sentido dos pareceres emitidos.

Cláusula 4.^a

Vigência

O presente Acordo de Cooperação vigora pelo prazo máximo de 5 anos, podendo ser renovado por acordo entre as partes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Acordo de Colaboração.

PONTO 19 - PEDIDO APRESENTADO POR MARIA ISABEL RAMOS SILVA - ESPAÇO COM N.º L112 LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social - Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Maria Isabel Ramos Silva, operador do espaço com o n.º L112 localizado no Mercado Municipal de Bragança, vem solicitar a cessação do contrato estabelecido com a Câmara Municipal de Bragança, a partir do dia 28 de fevereiro de 2015, em virtude de problemas graves de saúde e de não dispor de meios nem condições para continuar a trabalhar na loja.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

A Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, informa que o operador do espaço com o n.º L112, afeto ao exercício da atividade de arranjos de costura, tem cumprido com as suas obrigações contratuais.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Maria Isabel Ramos Silva, que solicita a cessação do contrato estabelecido com a Câmara Municipal de Bragança, a partir do dia 28 de fevereiro de 2015, em virtude de problemas graves de saúde e de não dispor de meios nem condições para continuar a trabalhar na loja.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal a autorização para que a requerente, Maria Isabel Ramos Silva, possa proceder à entrega do espaço com o n.º L112, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2015, cfr. artigo 9.º, n.º 3.18. da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a proposta apresentada.

PONTO 20 - PEDIDO APRESENTADO POR HELENA DE JESUS GONÇALVES NEIVA - ESPAÇO COM N.º M118 LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social - Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Helena de Jesus Gonçalves Neiva, operador do espaço com o n.º M118, afeto ao exercício de atividade de florista, localizado no Mercado Municipal de Bragança, vem informar que já não é utilizadora do espaço pelo facto de não se encontrar coletada, sendo a sua mãe Maria Alice Bráz Gonçalves por se encontrar coletada, que exerce a atividade de florista e que paga a renda, vem assim solicitar a mudança do referido espaço e do arrumo 40 para o nome de sua mãe.

Cumprido pois, informar:

Consagra a Cláusula Nona do Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 28 de maio de 2002 com o operador Helena de Jesus Gonçalves Neiva:

“CLÁUSULA NONA

Cessão da posição contratual

1. Atendendo que o OPERADOR foi transferido para o MERCADO sem haver lugar ao pagamento de qualquer Taxa de Acesso, o OPERADOR fica expressamente proibido de ceder a sua posição a terceiros.

2. Para os efeitos previstos no número um desta cláusula, não se consideram terceiros, os pais, os filhos ou o cônjuge do OPERADOR.”

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 2 da Cláusula Nona do Contrato de Utilização de Espaço assinado em 28 de maio de 2002, é permitida a cedência da posição contratual para a mãe.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Helena de Jesus Gonçalves Neiva, que solicita a mudança do espaço com o n.º M118, afeto ao exercício de atividade de florista e do arrumo 40 para o nome da mãe Maria Alice Bráz Gonçalves.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal a autorização para que a requerente, Helena de Jesus Gonçalves Neiva possa ceder a sua posição contratual à sua mãe, Maria Alice Bráz Gonçalves, no âmbito do Contrato de Utilização de Espaço celebrado em 28 de maio de 2002 e respetivo Aditamento outorgado em 31 de julho de 2014, através da outorga de um Aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço a celebrar entre as partes outorgantes, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2015, de acordo com a minuta que se anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos e fundamentos da proposta apresentada.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 21 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DOS CATÁLOGOS DA EXPOSIÇÃO DE PEDRO TUDELA E DO CATÁLOGO DE GEORGES DUSSAUD

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Tendo sido produzidos 250 catálogos da exposição <PRE>, de Pedro Tudela, e 500 catálogos da exposição “A Apanha da Castanha”, de Georges Dussaud, e por forma a permitir o acesso aos mesmos pelo público em geral propõe-se para aprovação os seguintes preços de venda:

Catálogo da exposição <PRE>, de Pedro Tudela			
Custo de Produção (Design e impressão)	Despesas com fotografias	Custo Unitário	Preço de venda proposto
Design= 945,00€ Impressão= 1.270,98€ Total= 2.215,98€ +23% IVA = 2725,65€	420,00€ (isento IVA)	12,58€	13,00€

Catálogo da exposição “A Apanha da Castanha”, de Georges Dussaud			
Custo de Produção (Design e impressão)	Despesas com fotografias e tradução	Custo Unitário	Preço de venda proposto
Design= 1.215,00€ Impressão= 2.205,49€ Total=3.420,49€ +23% IVA=4.207,20€	80,00€ +140= 220€ (isento IVA)	8,85€	10,00€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público:

- Catálogo da exposição <PRE>, de Pedro Tudela - 13,00€

- Catálogo da exposição “A Apanha da Castanha” de Georges Dussaud - 10,00€.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 22 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“O Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul solicita a entrada gratuita ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 19 de março de 2015, para um grupo de 20 alunos do Curso Vocacional Misto, com idades compreendidas entre os 14 e os 17 anos, acompanhados de 4 professores.

Trata-se de alunos subsidiados e oriundos de agregados familiares com dificuldades financeiras que poderão beneficiar de isenção do pagamento das taxas de visitas ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€, como limite total à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, de acordo com previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento das taxas de visita ao Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, sendo o valor da receita cessante de 12,00€.

As isenções propostas enquadram-se no capítulo IV – Utilização de Instalações Desportivas; Culturais; de Recreio e Outras ... do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 23 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“A Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança solicita a entrada gratuita ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 26 de fevereiro de 2015, para um grupo de 11 pessoas. Trata-se de utentes do Centro de Convívio e Centro de Dia que poderão beneficiar de isenção do pagamento das taxas de visitas ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€, como limite total à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, de acordo com previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se, para aprovação, a isenção do pagamento das taxas de visita à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, sendo o valor da receita cessante de 5,50€.

As isenções propostas enquadram-se no capítulo IV – Utilização de Instalações Desportivas; Culturais; de Recreio e Outras ... do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como

dar conhecimento à Assembleia Municipal.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 24 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS SEDIADAS NO CONCELHO E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Conforme o previsto no ponto 2, do artigo 5.º - Montante global, do Regulamento Municipal de Atribuições de Apoios às Associações Desportivas (RMAD), a Câmara Municipal inscreveu no seu Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2015 no seu valor de 120.000,00€.

O n.º 1 do artigo 8.º, do RMAD, estipula que “os pedidos de subsídios são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual comparticipação financeira ou apoio logístico”. Neste âmbito foram recebidas **15 candidaturas** dentro do prazo estabelecido.

Estas quinze candidaturas, são referente a apoios financeiros para a realização de atividades constantes do programa de desenvolvimento desportivo ou no plano de atividades da entidade, prevista no n.º 3 do artigo 5.º, do RMAD.

Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2 do artigo 8.º a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número, propõe-se que a atribuição dos apoios às associações candidatas seja feita tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os seus custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de

desenvolvimento desportivo que as associações se propõem realizar.

Tendo por base estes pressupostos, foi feita a análise das candidaturas pelos serviços da UDJ da qual resultam os valores constantes do quadro seguinte:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º 2 e 3, art.º 8 do RMAD)	Valor do apoio a atribuir com base na pontuação	Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades
Grupo Desportivo de Bragança	95	4.647,75€	56.754,71€
Clube Académico de Bragança	85	4.158,51€	12.910,33€
Ginásio Clube de Bragança	55	2.690,80 €	4.659,28 €
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	47	2.299,41 €	2.011,42 €
Escola de Futebol Crescer	33	1.614,48 €	2.536,18 €
Associação dos Amigos do Campo Redondo	30	1.467,71 €	1.333,03 €
Associação de Escolinhas de Futsal AR	28	1.369,86 €	480,81 €
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	20	978,47 €	1.096,79€
Clube de Combate do Nordeste - CCN	18	880,63 €	115,00 €
Associação Juvenil MãeAlto	8	391,39 €	128,04 €
Associação Desportiva, C. e R. Estrelas Brigantinas	35	1.712,33€	1.795,45 €
Velo Clube de Bragança	21	1.027,40 €	118,05 €
Astro Surpresa Associação	13	636,01 €	1.000,00 €
Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	6	293,54	102,27 €
Associação Team Giant	17	831,70 €	1.169,00 €
Total	511	25.000,00€	86.210,36 €
		111.210,36 €	

Os valores constantes da coluna “Valor do apoio a atribuir com base na pontuação” foram obtidos aplicando a seguinte Fórmula:

$$\text{Valor do Apoio} = \frac{\text{Pontuação da Associação} \times 25.000,00\text{€}}{511}$$

Assim, e para cumprimento do estabelecido no n.º 1, do artigo 4.º, do RMAD, em que é afirmado que os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente

ou do Vereador com competências delegadas”, propõe-se superiormente a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÕES	VALOR DO APOIO
Grupo Desportivo de Bragança	61.402,46 €
Clube Académico de Bragança	17.068,84 €
Ginásio Clube de Bragança	7.350,08 €
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	4.310,83 €
Escola de Futebol Crescer	4.150,66 €
Associação dos Amigos do Campo Redondo	2.800,74 €
Associação de Escolinhas de Futsal AR	1.850,67 €
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	2.075,26 €
Clube de Combate do Nordeste - CCN	995,63 €
Associação Juvenil MãeAlto	519,43 €
Associação Desportiva, C. e R. Estrelas Brigantinas	3.507,78 €
Velo Clube de Bragança	1.145,45 €
Astro Surpresa Associação	1.636,01 €
Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	395,81 €
Associação Team Giant	2.000,70 €
	111.210,36 €

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo 10.º do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

Os modelos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e do protocolo constam, respetivamente, dos anexos II e III do RMAD – Regulamento Municipal de atribuições de Apoios às Associações Desportivas, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701

– Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 172.668,40€. Proposta de cabimento n.º 757/2015. Os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 1.314.065,58 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a proposta apresentada.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Registamos com agrado e com voto de louvor o esforço Associativo das Associações Desportivas sediadas no Concelho de Bragança. A promoção do exercício físico e do desporto, na ótica da promoção de hábitos de vida saudáveis, deve ser constantemente estimulada pela Câmara Municipal de Bragança e, sempre que possível, reforçada em termos orçamentais uma vez que a prática desportiva habitual é, comprovadamente, um meio de promoção de saúde.”

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 25 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta de transferência de verbas para as Juntas de Freguesias, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia e que a seguir se transcreve:

Tendo em vista a compensação financeira das Freguesias, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos meses de Julho, Agosto, e Setembro, de 2014, propõe-se a transferência das verbas, no total de 88,938.00 euros, abaixo discriminadas:

ALFAIÃO -----	1 064,00 €
UNIÃO FREGUESIAS AVELEDA E RIO ONOR -----	2 716,00 €
BABE -----	1 578,00 €
BAÇAL -----	2 267,00 €
CARRAGOSA -----	1 496,00 €

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

UNIÃO FREGUESIAS CASTRELOS E CARRAZEDO -----	1 662,00 €
CASTRO DE AVELÃS -----	1 070,00 €
COELHO SO -----	3 879,00 €
DONAI -----	1 260,00 €
ESPINHOSELA -----	1 893,00 €
FRANÇA -----	2 289,00 €
GONDESENDE -----	773,00 €
GOSTEI -----	1 652,00 €
GRIJÓ DE PARADA -----	2 164,00 €
UNIÃO FREGUESIAS IZEDA, CALVELHE E PARADINHA NOVA	14 723,00 €
MACEDO DO MATO -----	2 452,00 €
UNIÃO FREGUESIAS SÉ SANTA MARIA E MEIXEDO -----	931,00 €
MÓS -----	1 611,00 €
NOGUEIRA -----	2 532,00 €
OUTEIRO -----	2 639,00 €
UNIÃO FREGUESIAS PARADA E FAÍLDE -----	4 878,00 €
PARÂMIO -----	1 360,00 €
PINELA -----	1 513,00 €
QUINTANILHA -----	1 795,00 €
QUINTELA DE LAMPAÇAS -----	1 810,00 €
RABAL -----	1 864,00 €
UNIÃO FREGUESIAS DE REBORDAINHOS E POMBARES -----	1 477,00 €
REBORDÃOS -----	2 829,00 €
UNIÃO FREGUESIAS DE RIO FRIO E MILHÃO -----	3 163,00 €
SALSAS -----	2 512,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS -----	2 460,00 €
UNIÃO FREGUESIAS SÃO JULIÃO DE PALACIOS E DEILÃO -----	3 703,00 €
SÃO PEDRO DOS SARRACENOS -----	2 346,00 €
SENDAS -----	960,00 €
SERAPICOS -----	2 258,00 €
SORTES -----	2 048,00 €
ZOIO -----	1 311,00 €

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal

“0102|08050102” Freguesias, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 301.798,00 euros. Proposta de cabimento n.º 734/2015. Os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 1.314.065,58 euros.

Assim, propõe-se a aprovação das referidas transferências, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos propostos.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 26 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODÓVIARIO – RELATÓRIO FINAL E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO SR. PRESIDENTE PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente, para aprovação, o relatório final, elaborado nos termos do artigo 124.º do CCP, referente ao ajuste direto ao abrigo de acordo quadro para aquisição de combustível rodoviário – Processo n.º 1 DLM/2015 AQ – CR 2012:

“Aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze, reuniu o Júri do Procedimento do concurso supracitado.

A reunião teve por objetivo proceder à elaboração do relatório final no referido no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

	Concorrentes											
	Entrada n.º 1				Entrada n.º 2				Entrada n.º 3			
	REPSOL Portuguesa, S.A.				Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.				BP Portugal, S.A.			
Preço Médio Nacional de Gasoleo (Fonte: site da DGEG 12.01 a 16.01) S/IVA	PMN	Prazo de Entrega	Desconto - DU	Pontuação	PMN	Prazo de Entrega	Desconto - DU	Pontuação	PMN	Prazo de Entrega	Desconto - DU	Pontuação
0,9215 €	0,9215 €	24	0,1180 €	78,47	0,9215 €	24	0,1075 €	79,50	0,9215 €	24	0,0724 €	82,93
Valor da Proposta	224 969,76 €				227 909,76 €				237 737,76 €			
Preço Base	340 000,00 €											
Validade da Proposta	66 dias				66 dias				66 dias			
Prazo de entrega	24 horas				24horas				24horas			
IVA	LEG. EM VIGOR				LEG. EM VIGOR				LEG. EM VIGOR			

Concorrente	Valor da Proposta
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	227 909,76 €
REPSOL Portuguesa, S.A.	224 969,76 €
BP Portugal, S.A.	237 737,76 €

Ordenação		
REPSOL Portuguesa, S.A.	Petróleos de Portugal - Petrogal,S.A.	BP Portugal, S.A.
1º	2º	3º

Em cumprimento do disposto no artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º, do referido Código, para se pronunciarem.

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.

Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “Relatório Preliminar” elaborado em 29 de Janeiro do corrente ano, pelo que se propõe a adjudicação da aquisição de combustível rodoviário, ao concorrente, REPSOL PORTUGUESA, S.A., o qual, manterá ao longo da duração do contrato a celebrar o desconto unitário (DU) sobre o Preço Base de Venda ao Público fixado pela Repsol Portuguesa, S.A., sendo que, no período em análise e tendo em conta os critérios estabelecidos no convite, Preço Médio Nacional de Gasóleo (Fonte: site da DGEG 12.01 a 16.01) S/IVA o valor de adjudicação é de 224.969,76 € (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Considera-se, face ao valor (preço contratual > 200.000,00€) e de acordo com o previsto no caderno de encargos, deve ser exigida caução conforme previsto no n.º 1 do artigo 89.º.

Propõem-se a redução do contrato a escrito através da elaboração de

um clausulado em suporte papel conforme previsto no artigo 94.º do CCP.

Neste caso e nos termos do mesmo artigo, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta de adjudicação.

No que concerne à delegação de competência no Sr. Presidente para aprovação da minuta do contrato, importa referir que de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a minuta do contrato é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Senhor Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento concursal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de combustível rodoviário, ao concorrente, Repsol Portuguesa, S.A., pelo valor de 224.969,76 €, bem como, delegar no Sr. Presidente a aprovação da minuta do respetivo contrato, nos termos propostos.

PONTO 27 - ESTACIONAMENTO RESERVADO NA RUA DE SANTO ANTÓNIO

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:

“Na sequência do e-mail remetido pela Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT) de Bragança, serviço do Ministério da Saúde,

localizada na Rua de Santo António, informa-se que, de facto, esta zona da cidade é muito solicitada ao nível do estacionamento, durante todo o dia.

Existe um lugar de estacionamento reservado a viaturas celulares em frente ao Tribunal, no entanto, este lugar dista cerca de 220 metros do CDT.

Considerando que não é recomendável os reclusos, algemados, percorrerem a pé esta distância pela Avenida João da Cruz, a solução passa pela reserva de um outro lugar de estacionamento para viaturas celulares em frente ao CDT de Bragança.

Neste contexto, propõe-se a reserva do último lugar de estacionamento antes do cruzamento da Rua de Santo António com a Rua Guerra Junqueiro, através da colocação de um sinal H1a (estacionamento autorizado) no local assinalado no mapa anexo ao respetivo processo, acompanhado de um painel adicional com a inscrição “viaturas celulares, das 9h às 18h”.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da câmara municipal, por força da alínea rr) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 28 - RESERVA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS, PARA A EMPRESA CATRA, S.P.A.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A empresa, CATRA, S.P.A., com sede em Itália, fabricante de peças estampadas em aço, para sistema de escape automóvel, tendo como principal cliente a empresa, Faurécia, pretende construir uma unidade fabril, partindo de uma área coberta de cerca de 1.500 m², vem solicitar a reserva do lote n.º 1, da Zona Industrial de Mós.

O processo encontra-se instruído de acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, tendo em vista a construção de instalações para

empresa, prevendo a criação de 7 postos de trabalho em 2016, prevendo chegar a 26 nos anos 2018/2019.

Considerando que o lote pretendido se encontra disponível;

Considerando o interesse da empresa em se instalar na Zona Industrial de Mós e sendo de todo o interesse este tipo de investimento para o concelho de Bragança, pela promoção da atividade económica, criação de postos de trabalho e atividade exportadora, propõe-se a reserva do lote n.º 1, com a área de 7 529 m², na zona Industrial de Mós, pelo valor de 4,00€/m², de acordo com a deliberação tomada em Reunião de Câmara, de 14 de julho de 2014, na qual aprovou um incentivo ao investimento regional, através da redução do preço de venda (4,00€ por m²), totalizando o valor de 30 116,00€, deduzindo-lhe a bonificação mencionada no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais.

Mais deverá ser outorgado o contrato promessa compra e venda dos lotes em conformidade com o artigo 5.º do regulamento em causa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Registo com muito agrado a instalação de uma nova Empresa na Zona Industrial de Mós, porque representa um benefício direto com a criação de sete postos de trabalho e por outro lado, porque tratando-se de uma empresa cuja produção é absorvida em grande percentagem pela Faurécia, me leva a acreditar que esta empresa esta de pedra e cal sediada na nossa região, o que não deixa de ser extremamente positivo, dado o número de postos de trabalho que assegura, e a riqueza que gera.”

PONTO 29 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 30 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1061 MÓS/VALVERDE/PAREDES

Auto de Medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 350,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., pelo valor de 610 517,34 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 545 450,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/02/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - REMODELAÇÃO DA BANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 47 251,03 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, SA, pelo valor de 123 699,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 123 699,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/02/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ZONA NORTE/POENTE

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 710,79 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 79 102,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 44 798,79 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/02/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA - PARTE A - CENTRO DE

INTERPRETAÇÃO DA CULTURA SEFARDITA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Auto de Medição n.º 7 A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 668,45 € + IVA, adjudicada à empresa, Habitâmega, Construções, SA, pelo valor de 447 952,84 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 73 719,86 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/02/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA - PARTE B - LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 7 B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 613,32 € + IVA, adjudicada à empresa, Habitâmega, Construções, SA, pelo valor de 197 039,74 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 65 558,57 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/02/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PREÇO PARA VENDA DE COMPLEMENTO DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS (LOTEAMENTO 13/2006)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 22 de novembro de 2006, foram constituídos 26 lotes (A a Z), na Zona Industrial das Cantarias, destinados, exclusivamente, para complemento dos lotes de 181 a 212;

Considerando que esses lotes apenas têm acesso pelos lotes contíguos que confinam com a via pública, tendo também as infraestruturas asseguradas através dos mesmos;

Considerando que nos lotes (A a Z) as construções autorizadas destinam-se a ampliação dos lotes a complementar;

Considerando que os lotes em causa apenas têm interesse para os proprietários dos lotes anteriormente criados;

Considerando a estratégia municipal de promoção do desenvolvimento económico concelhio e de reforço da competitividade empresarial, através de medidas que visam alavancar a economia, gerando riqueza e emprego, fundamentais para a necessária coesão social e para a melhoria da sustentabilidade e competitividade do tecido empresarial local;

Considerando que o valor para aquisição do terreno era de 17,34 €/m², conforme deliberação tomada em Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal de 20.11.2006, sendo que dos 26 lotes, apenas foram vendidos 8 lotes;

Considerando que a Câmara Municipal, em reuniões realizadas nos dias 25.03.2013 e 14.07.2014, deliberou, reduzir, temporariamente, o preço da venda de lotes na Zona Industrial de Mós, respetivamente, para 9,75€/m² (redução de 50%) e para 4,00€/m² (redução de 58,97%);

Considerando que à Câmara Municipal assiste o direito de praticar outro preço quando entender conveniente, conforme previsto no n.º 3, do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais.

Assim, propõe-se a aprovação de um incentivo ao investimento regional através da redução em 50% do valor do m², ou seja, fixando-se este valor em 8,67€/m², aos complementos de lotes disponíveis para venda na Zona Industrial das Cantarias, conforme tabela e planta anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, fixar em 8,67€/m², o preço de venda para complemento dos lotes de 181 a 212.

PONTO 36 - MANUEL ANTÓNIO PIRES

Apresentou requerimento a solicitar a aquisição de uma parcela de terreno, sita no Bairro Artur Mirandela em Bragança, com o processo n.º 19/1978, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente, MANUEL ANTÓNIO PIRES, solicita a aquisição de uma parcela de terreno, sita no Bairro Artur Mirandela, em Bragança, titulada pelo alvará de loteamento n.º 19/78.

Atendendo ao tipo de pretensão, os serviços topográficos do Município, deslocaram-se ao local para verificarem a conformidade da representação gráfica apresentada.

Tendo os referidos serviços, verificado que não existe a parcela de terreno sobrance, solicitada pelo requerente, uma vez que o espaço já está edificado, propõe-se o indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 09 de março de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015